

dido, através da página eletrónica e objeto de publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

22 de abril de 2019. — A Presidente da Câmara, *Maria das Dores Meira*.

312258438

MUNICÍPIO DE SINES

Aviso n.º 8501/2019

Consolidação Definitiva de Mobilidade Intercarreiras

Fernando Miguel Ramos, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sines, no uso da sua competência delegada por despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 01-11-2018, determina o seguinte:

Atendendo aos princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal e, especificamente, à afetação dos recursos humanos disponíveis, o Município afetou em regime de mobilidade intercarreiras trabalhadores, assente no exercício efetivo de funções não inerentes à categoria de que a trabalhadora é titular, mas inerentes à carreira de grau de complexidade funcional superior à que se encontrava integrada, conforme estatuido na alínea b) do n.º 3 do artigo 93.º da LGTFP.

Esta mobilidade tem a duração máxima de 18 meses, conforme determina o artigo 97.º da LGTFP, salvo as situações que por motivos relacionados com os sucessivos Orçamentos de Estado têm prorrogado excepcionalmente esta situação.

Nestes termos, é consolidada definitivamente na Carreira de Técnica Superior com efeitos a 1 de maio de 2019, a situação de Mobilidade Intercarreiras dentro do mesmo órgão, da trabalhadora abaixo designada, por aceitação expressa da mesma, conforme ata de reunião de 24 de abril de 2019, e por se ter verificado que a referida mobilidade teve a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino e ainda porque no mapa de pessoal do município foi criado o competente posto de trabalho, atenta a necessidade permanente do exercício de tais funções e, sobretudo, porque da permanência deste posto de trabalho e do exercício continuado destas funções resultam a eficácia, economia e eficiência dos serviços, logo um melhor serviço público a prestar aos cidadãos.

Nome	Carreira/Categoria	Posição Remuneratória
Célia Maria Gonçalves Sobral.	Técnica Superior	Posição 2 — Nível 15

24 de abril de 2019. — O Vice-Presidente, *Fernando Miguel Ramos*.

312279799

MUNICÍPIO DE SINTRA

Aviso (extrato) n.º 8502/2019

Em cumprimento do disposto no n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal comum para recrutamento de um Técnico Superior (Direito), na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, homologada por despacho da Exm^a Senhora Vereadora, com competências delegadas em matéria de Recursos Humanos, de 24 de abril de 2019, se encontra afixada no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Sintra, sito na Rua Acácio Barreiros, n.º 1, 2.º andar, Portela de Sintra, em Sintra, bem como divulgada na página eletrónica da Autarquia ([www.cm-sintra.pt/Institucional/Serviços/Recursos Humanos/Procedimentos Concursais](http://www.cm-sintra.pt/Institucional/Serviços/Recursos%20Humanos/Procedimentos%20Concursais)).

Por subdelegação de competências, conferida pelo Despacho n.º 5-AID/2018, de 4 de outubro.

26 de abril de 2019. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em regime de substituição, *Teresa Mesquita*.

312264667

MUNICÍPIO DE VALONGO

Aviso n.º 8503/2019

Para os devidos efeitos torna-se público que, por Despacho do Senhor Presidente da Câmara de 10/04/2019, se encontra aberto procedimento de recrutamento mediante mobilidade interna entre órgãos e serviços, nos termos do Artigo 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, para 1 Assistente Técnico.

1 — Local de trabalho: As funções serão exercidas no Município de Valongo;

2 — Caracterização do posto de trabalho:

O posto de trabalho e o perfil pretendido correspondem ao exercício de funções previstas na carreira e categoria de Assistente Técnico, conforme descrição no Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, cuja área de atividade se desenvolve no âmbito de funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, na área de Saúde, tal como definida no artigo 36.º do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais de Valongo, publicado na 2.ª série, do *Diário da República*, n.º 61, em 27 de março de 2018, através do Despacho n.º 3172/2018.

3 — Posição remuneratória: A devida pelo trabalhador, conjugada com o disposto no artigo 38.º da LTFP, conjugada com o n.º 1 do Artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2016, de 28 de dezembro.

4 — Requisitos de admissão: Podem ser opositores todos os trabalhadores titulares na carreira e categoria de Assistente Técnico.

5 — Documentação exigida:

5.1 — O requerimento de candidatura deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Declaração do serviço onde se encontra a exercer funções públicas, com indicação da modalidade de vínculo de emprego público, carreira e categoria em que se encontra inserido e respetiva remuneração, experiência profissional na área para a qual é aberto o procedimento e classificação obtida nos três últimos ciclos ao nível de avaliação de desempenho.

b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

c) *Curriculum vitae* atualizado, datado e assinado;

d) Fotocópias dos certificados das ações de formação frequentadas e indicadas no *curriculum vitae*.

6 — Métodos de seleção:

A seleção de candidatos será efetuada com base na análise do *curriculum vitae* apresentado, complementada com entrevista profissional relativamente aos candidatos selecionados.

O método de Avaliação Curricular (AC) será valorado na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, seguindo a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = HA \times 25 \% + FP \times 25 \% + EP \times 40 \% + AD \times 10 \%$$

sendo:

HA = Habilitação Académica

FP = Formação Profissional

EP = Experiência Profissional

AD = Avaliação de Desempenho

As habilitações académicas serão ponderadas e valoradas da seguinte forma:

12.º ano de escolaridade — 18 valores

Superior às exigidas na candidatura — 20 valores

A formação profissional será ponderada nas áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências necessárias ao exercício da função, sendo valorada até ao máximo de 20 valores:

Por cada ação de formação com duração ≤ a 35 horas — 2 valores;

Por cada ação de formação com duração > a 35 horas — 4 valores.

Apenas serão consideradas as ações de formação realizadas nos últimos 5 anos, a contar da data da Publicação do presente procedimento na BEP, e desde que devidamente comprovadas.

A Experiência Profissional será ponderada e valorada da seguinte forma:

Até 1 ano — 10 valores;

> 1 ano e ≤ 5 anos — 14 valores;

> 5 ≤ 16 anos — 18 valores;

Mais de 16 anos — 20 valores.

Na avaliação de desempenho será ponderado o resultado da média aritmética dos últimos 3 ciclos avaliativos.

A entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, as classificações 20,16,12,8 e 4 valores, respetivamente.

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de seleção, será efetuada através da seguinte fórmula:

$$CF = AC \times 40\% + EPS \times 60\%$$

sendo:

CF = Ordenação Final

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

7 — A publicitação dos resultados obtidos pelos candidatos será disponibilizada na página eletrónica do Município.

8 — Formalização das candidaturas — mediante requerimento, com menção expressa da modalidade de relação jurídica que detém, da carreira/categoria, da posição e nível remuneratório e respetivo montante pecuniário, residência, contacto telefónico e email, acompanhado de *curriculum vitae* detalhado e declaração autenticada pelo serviço público a que se encontra vinculado, a natureza da relação jurídica de emprego público, a antiguidade na carreira/categoria em que se encontra inserido, a menção de avaliação de desempenho obtida nos últimos três ciclos avaliativos e descrição das atividades/funções que atualmente executa.

Apresentação das candidaturas: A candidatura deve ser formalizada em suporte de papel, podendo ser entregue pessoalmente, ou remetida pelo correio, com aviso de receção para a Câmara Municipal de Valongo, Avenida 5 de Outubro, 160, 4440-503 Valongo, até ao termo do prazo fixado no ponto 1, não sendo admitidas outras formas de apresentação de candidatura.

9 — Prazo de apresentação da candidatura: estará disponível no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

10 — A presente oferta de emprego será igualmente publicitada na bolsa de emprego público, em www.bep.gov.pt e na página eletrónica deste Município, em www.cm-valongo.pt, no 1.º dia útil seguinte à presente publicação.

11 — O júri do procedimento concursal é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Dr. Torcato Fernando Carvalho Ferreira — Chefe da Divisão de Educação, Saúde e Ação Social;

Vogais efetivos:

Dr.ª Helena Maria Alves Oliveira — Técnica Superior, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

Dr. Rui Pedro Gomes Martins — Chefe da Unidade de Recursos Humanos;

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

2 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Manuel Ribeiro*.

312264212

Declaração de Retificação n.º 435/2019

Para os devidos efeitos se torna público que se procede à seguinte retificação, nos termos do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, do Aviso n.º 580/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, de 8 de janeiro de 2019:

Onde se lê:

«11.2 — Avaliação Psicológica — [...] terá uma ponderação de 25 %.

11.3 — Entrevista Profissional de Seleção — [...] terá a ponderação de 45 %. [...]

11.5 — Entrevista de avaliação de competências — [...] terá a ponderação de 25 %.

12 — [...] Candidatos que reúnam os requisitos mencionados no ponto 11.a)

$$CF = 30\%PEC + 25\%AP + 45\%EPS$$

[...]

Candidatos que reúnam os requisitos mencionados no ponto 11.b)

$$CF = 30\%AC + 25\%EAC + 45\%EPS\text{»}$$

deve ler-se:

«11.2 — Avaliação Psicológica — [...] terá uma ponderação de 40 %.

11.3 — Entrevista Profissional de Seleção — [...] terá a ponderação de 30 %. [...]

11.5 — Entrevista de avaliação de competências — [...] terá a ponderação de 40 %.

12 — [...] Candidatos que reúnam os requisitos mencionados no ponto 11.a)

$$CF = 30\%PEC + 40\%AP + 30\%EPS$$

[...]

Candidatos que reúnam os requisitos mencionados no ponto 11.b)

$$CF = 30\%AC + 40\%EAC + 30\%EPS\text{»}$$

2 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Manuel Pereira Ribeiro*.

312265469

MUNICÍPIO DE VALPAÇOS

Edital n.º 622/2019

Amílcar Rodrigues Alves Castro de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Valpaços, para efeitos do disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que a Assembleia Municipal de Valpaços, em sessão ordinária realizada no dia 29 de abril de 2019, sob proposta da Câmara Municipal sancionada em reunião de 05 de abril de 2019, deliberou, por unanimidade, aprovar o Regulamento Municipal de Utilização/Cedência e Funcionamento do Auditório, Arte e Cultura, Luís Teixeira do Município de Valpaços, precedido de audiência dos interessados e consulta pública, nos termos dos artigos 100.º n.º 1 e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, mediante publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, em 06 de fevereiro de 2019, aviso n.º 2094/2019.

3 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. Amílcar Castro de Almeida*.

Regulamento Municipal de Utilização/Cedência e Funcionamento do Auditório, Arte e Cultura, Luís Teixeira do Município de Valpaços

Preâmbulo

O Auditório, Arte e Cultura, Luís Teixeira — AACLT — é um equipamento propriedade do Município de Valpaços e sob gestão do mesmo.

Com recurso a este Regulamento, visa-se potenciar uma atividade regular em vários domínios, nomeadamente sociais, culturais, artísticos e de desenvolvimento local.

Face à importância de que o espaço se reveste na dinâmica concelhia, é imperativo regulamentar as condições da sua utilização, elaborando um conjunto de regras que garantam o bom funcionamento, o cuidado e o respeito pelas suas instalações, equipamentos e serviços, de forma útil, justa, imparcial e adequada, por parte de todos os que o utilizam.

Atendendo à evolução das dinâmicas locais nos últimos tempos, com um aumento destas e com maior exigência da dinamização cultural e aumento do número de pedidos de utilização do espaço e equipamentos para formação, animação, festas e outros eventos culturais e sociais, é primordial a sua regulamentação.

O AACLT constitui -se, assim, como uma estrutura municipal assente em quatro vetores fundamentais:

- Salvaguarda, conservação, difusão e promoção da herança cultural;
- Difusão e promoção de atividades e programas culturais;
- Promoção de atividades diversificadas de âmbito recreativo;
- Satisfação das necessidades formativas/educativas da comunidade;

Neste sentido, optou-se por um regulamento que defina as regras necessárias ao seu eficaz funcionamento e, simultaneamente, garanta a flexibilidade necessária à sua polivalência deixando em aberto outras soluções futuras que, porventura, se apresentem mais adequadas ao cabal aproveitamento do espaço, dos equipamentos em causa e das políticas culturais a desenvolver.

No entanto, para a correta utilização dos mesmos, assim como para a sua gestão, administração e manutenção, deve existir um regulamento municipal ao dispor e para o cumprimento de todos os utilizadores.